AUTÓGRAFO N º. 043/CMMA/2022.

DISPÕE SOBRE A SIGLA E LOGOMARCA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a "**SIGLA**" da Secretaria Municipal de Educação como: SEMED e cria sua respectiva "**LOGOMARCA**".

Art. 2º. O desenho da **LOGOMARCA,** de conformidade com o anexo I, é composto pela sigla **SEMED** em letras grandes na cor azul em degrade e escrito o nome: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MINISTRO ANDREAZZA** em letras maiúsculas menores, em negrito, na cor preta. Sobre as letras está um livro aberto nas cores verde e amarelo (cores da Pátria) e duas crianças simbolizando o futuro.

Parágrafo único: A forma, cores, fontes, dimensões e utilização dar-se-á na forma constante do Anexo I.

Art. 3º. A "**LOGOMARCA**" e "S**LOGAN**" de que trata o Artigo 1° desta Lei, deverão ser usados sempre que a SEMED se fizer representar, nas seguintes situações:

I. Por meio de impressos oficiais;
II. Em seminários, congressos, feiras, convenções ou eventos similares;
III. Nos veículos oficias;
IV. Na divulgação, publicidade e propaganda institucional e demais meios de comunicação, inclusive virtuais.
V. Nas placas de obras públicas.

Art. 4°. A atualização da "**LOGOMARCA**" dar-se-á quando da substituição da identificação visual, quando existente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 11 de abril de 2022.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário